

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 013/2015 - 07/01/2015

BOLETIM 004/2015

Publicado oficialmente o novo valor do salário-mínimo a contar de 1º.01.2015

Por meio do Decreto nº 8.381/2014, que entrará em vigor em 1º.01.2015, ficou estabelecido que, a contar da mencionada data, **o salário-mínimo mensal será de R\$ 788,00.**

Em consequência do disposto, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 26,27, e o valor horário, a R\$ 3,58.

(Decreto nº 8.381/2014 - DOU 1 de 30.12.2014)

Fonte: **Editorial IOB**

Confira abaixo a íntegra da legislação em comento:

Decreto nº 8.381, de 29.12.2014 - DOU de 30.12.2014

Regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 , que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

A Presidenta da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição , e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 ,

Decreta:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2015, o salário mínimo será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Brasília, 29 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

Manoel Dias

Miriam Belchior

Garibaldi Alves Filho

Departamento Jurídico Trabalhista
Drausio A. V. B. Rangel – Consultoria